

MEDIDA PROVISÓRIA

910/2019

Regularização

Fundiária??

Desde **2013**
#deolhonocódigo



www.observatorioflorestal.org.br



PAPEL ESTRATÉGICO DA PROTEÇÃO FLORESTAL NO BRASIL



- ✓ O maior diferencial do Brasil são as grandes extensões de florestas e a **proteção florestal deve ser considerada um marco estratégico** do desenvolvimento econômico do Brasil.
- ✓ No Brasil, o **desmatamento** de florestas nativas é a **principal fonte de emissão** de gases de efeito estufa (46% das emissões), o que tem contribuído para o aumento da frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos no Brasil.
- ✓ A conservação das florestas é essencial para o **agronegócio e para geração de energia** elétrica. A Floresta Amazônia lança diariamente cerca de **20 bilhões de toneladas de vapor** de água na atmosfera, responsáveis pela irrigação de lavouras e abastecimento de represas.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A promoção da regularização fundiária **de terras ocupadas por comunidades locais** é essencial para redução da pobreza, acesso aos programas sociais de incentivo à produção sustentável, bem como melhorando as condições de fiscalização ambiental e responsabilização

O direito ao meio ambiente equilibrado (art. 225 - Constituição de 1988 e compromissos internacionais) e desenvolvimento sustentável da região amazônica devem ser conjugando com **a sobrevivência humana**

MP 910/2019

MAIS DE 500
EMENDAS



IMAGEM DE LEECROIX POR PIXABAY

LUGAR DE JABUTI **NÃO É**
EM MEDIDA PROVISÓRIA!

ADI 5.127 - Supremo Tribunal Federal (STF)

“a inclusão de emendas que **não tenham pertinência temática com as Medidas Provisórias (MP)**, editadas pelo Poder Executivo, é incompatível com a Constituição Federal”

Jabutis em medidas provisórias não contribuem com o processo legislativo pátrio e **geram gastos públicos** com judicializações.

A MP 910/2019 E
O FUTURO DA
FLORESTA
AMAZÔNICA



**NÃO É
CUMPRIR
A LEI QUE
SE DIZ?**

QUEREMOS IMPLEMENTAR
E NÃO MUDAR A LEI!



TODOS CONTRA AS ALTERAÇÕES DE LEIS
AMBIENTAIS POR MP (901 E 910)

DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA

Agosto de 2018 a julho de **2019** - 9.762 km² – aumento de quase 30%

Em torno de 90% do desmatamento é **ILEGAL**: Dados ICV – 12% do desmatamento no MT foi autorizado

- **TERRAS PÚBLICAS** – antes de 2018, incidente em terras devolutas ou arrecadadas e não destinadas

Maior desmatador da Amazônia – Incra até 2018 – “terras públicas não destinadas”

Pós-2018 – ampliação do desmatamento em TI e Ucs

- Terras privadas
 - **Sem autorização, mas dentro dos limites legais**
 - **Sem autorização e acima dos limites estabelecidos pelo código florestal**

CARACTERÍSTICA DO DESMATAMENTO ILEGAL

A expectativa de regularização gera o desmatamento ilegal

O desmatamento ilegal gera um ambiente de criminalidade na Amazônia.

Lavagem de dinheiro, contrabando de madeira, drogas e armas.

A criminalidade leva à violência de gênero, assassinatos, trabalho escravo,...

O combate ao desmatamento é o combate à criminalidade
O crime não pode ser regularizado

O FUTURO DA
FLORESTA
AMAZÔNICA
SEM A MP
910/2019



**NÃO É
CUMPRIR
A LEI QUE
SE DIZ?**

QUEREMOS IMPLEMENTAR
E NÃO MUDAR A LEI!



TODOS CONTRA AS ALTERAÇÕES DE LEIS
AMBIENTAIS POR MP (901 E 910)

A NÃO APROVAÇÃO DA MP 910 AFETA AS COMUNIDADES LOCAIS?

A regularização fundiária já pode ocorrer para esses públicos, mas demanda

1. Tratamento prioritário nas políticas públicas
2. A definição de meios eficazes de fiscalização e monitoramento do meio ambiente
3. Programas de proteção aos pequenos proprietários que exercem cultura efetiva na área
4. Participação social na elaboração de políticas públicas
5. Contribuição entre governos federal, estaduais e municipais
6. Transversalidade na gestão ambiental

10 RAZÕES PARA
NÃO APROVAR A
MP 910/2019



**NÃO É
CUMPRIR
A LEI QUE
SE DIZ?**

QUEREMOS IMPLEMENTAR
E NÃO MUDAR A LEI!

TODOS CONTRA AS ALTERAÇÕES DE LEIS
AMBIENTAIS POR MP (901 E 910)

10 razões para não aprovar a MP 910

1. Sucessiva alteração por medida provisória – fere o processo legislativo democrático - Lei 11.952/2009 - Lei 13.465/2017 – “MP da grilagem” – MP 910...
2. Traz prejuízo à população por renúncia ao patrimônio público da União: imobiliário e de serviços e produtos do meio ambiente
3. Estimula à criminalidade: grilagem e desmatamento ilegal
4. Sucessivo adiamento de marco temporal: **2004 – 2008 - 2014 – 2019** gera instabilidade
5. Exposição das comunidades locais à insegurança jurídica quanto à titularidade das terras que ocupam

10 razões para não aprovar a MP 910

6. Ameaça populações locais, ribeirinhos, indígenas e pequenos produtores.
7. Falta de política pública e análise de impactos econômicos, sociais e ambientais
8. Regulariza o crime de desmatamento
9. Favorece o ambiente de criminalidade: lavagem de dinheiro, tráfico, violência.
10. A alteração traz riscos de instabilidade jurídica à regularização fundiária, provocando ações judiciais e gastos públicos a elas inerentes.



OBSERVATÓRIO FLORESTAL

roberta.delgiudice@observatorioflorestal.org.br

